



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 63/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18 /2017

**AQUISIÇÃO DE PERSIANA NOVA E TECIDO
COM BLACKOUT PARA PERSIANAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1168) FONTE 000

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

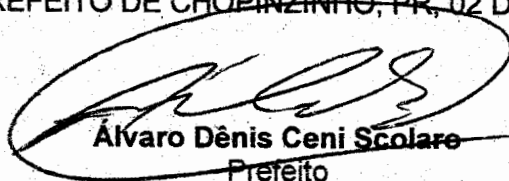
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001097

(ano/mês/número do protocolo)

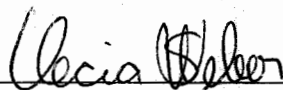
Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data Protoc...: 13/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

04
H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

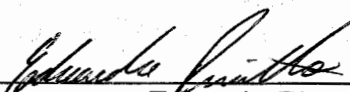
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Persiana Nova e Tecido Blackout para persiana, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.



Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar as laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege.	5,20	819,00
2	4,662	M ²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 X 2,22 m Montada e instalada.	48,00	223,77
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.042,77	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição persiana nova e de tecido com blackout para persianas justifica-se pela necessidade da adequação de algumas salas no prédio da Prefeitura: as salas da Divisão de Recursos Humanos, a sala do PrevChopim (regime próprio de previdência), a sala da Secretária de Educação (Édina Accorsi) e a sala da Divisão de Alimentação Escolar.

A persiana nova faz-se necessária para instalação na porta da sala da Chefia dos Recursos Humanos, em virtude do enorme volume de trabalho o Chefe de Recursos Humanos, necessita fechar as portas para atendimento ao público (servidores) em meio período, isso não é possível devido às portas serem transparentes (de vidro), obviamente ao ver-se a pessoa trabalhando, conclui-se que se pode ser atendido. De portas fechadas com persianas fechadas, pretende-se deixar claro que não haverá atendimento.

Já a instalação do tecido blackout, nas demais salas faz-se necessário porque o existente não bloqueia os raios solares o que causa grande desconforto óptico aos servidores, bem como a exposição do patrimônio público ao sol (imobiliário, equipamentos de informática e demais bens).

Chopinzinho, 13 de maio de 2017.



Eduardo Pivatto

Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTAQUISIÇÃO DE PERSAINA NOVA E TECIDO BLACKOUT

Recebido a solicitação para a Aquisição de Persiana Nova e Tecido Blackout, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0197/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

08

ORÇAMENTO PARA PERSIANAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: João Vilmar Sauer ME
CNPJ / CPF: 03.175.343/0001-85
Endereço: Rua Diego Antônio Leijó 4000 Centro
Nome do Responsável: João Vilmar Sauer
Telefones para contato: (41) 3242-1981 / (41) 99913-6678 / (41) 98412-6909
Local e data: Chopinzinho, 09 de março de 2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar as laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege.	5,20 m ²	819,00
2	4.662	M ²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 X 2,22 m Montada e instalada.	48,00 m ²	223,77
				1042,77	



09

ORÇAMENTO PARA PERSIANAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Orides Casagrande

CNPJ / CPF: 04.971.581/0001-60

Endereço: Rua 14 de Dezembro - 3871

Nome do Responsável: Orides Casagrande

Telefones para contato: 46-3242-5977

Local e data: Chopinzinho 10/03/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar as laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege. <u>1,25 altura</u>	840	1.393,00
2	4.662	M²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 X 2,22 m Montada e instalada.	58,00	270,39

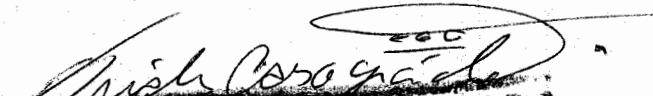
V RH

lâminas 14
16

Educação

lâminas 29
29

lâminas Barro Preto
38


ORIDES CASAGRANDE

ZANELLA

DECORAÇÃO E PERSIANAS

FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898 / 9117-0752

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4946 - CENTRO

CHOPINZINHO- PR -CEP: 85560-000

WWW.ZANELLADECOR.COM.BR

EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM

CNPJ: 19.239.505/0001-31

ORÇAMENTO		CLIENTE: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO</u>		DATA 09/03/2017	
QUAN.	DESCRIÇÃO	UNI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	157,5 METROS LINEAS DE PERSIANA POLIESTER BK	ML	R\$ 7,20	R\$ 1.134,00	
	SUBSTITUIR LAMINAS EXISTENTES				
2	PERSIANA POLIÉSTER 89mmCOR BEJE 2,10 X 2,22	M²	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
TOTAL				R\$ 1.574,00	

Patrick Zanella Etrel - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

2073162



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

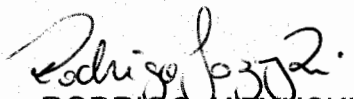
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANA NOVA E TECIDO BLACKOUT – VALOR R\$ 1.042,77.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1168) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANA NOVA E TECIDO BLACKOUT.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição Persiana Nova e Tecido Blackout, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1097/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1168) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



14
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110731320-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOAO VILMAR SAUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) BRAULIO SAUER		(mãe) HERMINIA BORDINHÃO SAUER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1958	IDENTIDADE (número) 1829851	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 427.083.629-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 3979
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO VILMAR SAUER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIOGO ANTONIO FEJO			NÚMERO 4060
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lorydenardi@brturbo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4759801 Atividades secundárias 4744005 9601701 9529105 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.175.343/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>João Vilmar Sauer</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	

DATA DE ASSINATURA
22/09/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
João Vilmar Sauer

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Manoel Lazzari
RG 4.369.742-6
Relatou

03 OUT. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/10/2014 SOB NÚMERO: 20145956750 Protocolo: 14/595675-0, DE 03/10/2014	
Empresa: 411 0731320-4 JOÃO VILMAR SAUER - ME	
<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 10

[illegible]

1. 凡在本行開辦之各項業務，均應遵守本行所定之各項規章，不得有違。

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresária, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

""VENEZA COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA"" ME
=====

CNPJ. N.º 03.175.343 / 0001 – 85
=====

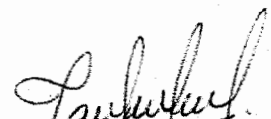
FLS. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO.
=====

CHOPINZINHO – PR, 25 DE SETEMBRO DE 2012.


JOÃO VILMAR SAUER

TESTEMUNHAS:
.....


LUIZ CÉSAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 – SSP/MT


ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Maria Terezinha
RG 4.359.742-6
Releitora

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804112852067085

Informação obtida em 13/03/2017, às 10:03:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:02:18 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2017.

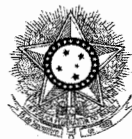
Código de controle da certidão: **DA08.E855.2A16.BAAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.175.343/0001-85

Certidão nº: 126150156/2017

Expedição: 20/03/2017, às 10:44:50

Validade: 15/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.175.343/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**

20

**Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016027945-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.175.343/0001-85
Nome: JOÃO VILMAR SAUER ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

21
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JOAO VILMAR SAUER - ME
CPF/CNPJ.....: 03.175.343/0001-85
Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 132047
RG/Inscr.....: 90185589-79
Número.....: 4060
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 13/03/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 549/2017
Código de autenticidade da certidão: 608528167608528

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13/03/2017.

22
8

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE
Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

JOÃO VILMAR SAUER ME CNPJ n.º 03.175.343/0001-85, sediada RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060, SALA, CENTRO, CHOPINZINHO - PR., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

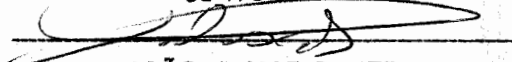
Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 13 de Março de 2017.

PERSIANAS

VENEZA

03.175.343/0001-85



JOÃO VILMAR SAUER

427.083.629-68

SÓCIO ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 63/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 As Secretarias de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1097/2017 requerem a Aquisição de Persiana Nova e Tecido com Blackout para Persianas, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO VILMAR SAUER – ME		
Endereço: Rua Diogo Antonio Feijo, nº 4060 – Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 03.175.343/0001-85		
Representante Legal: João Vilmar Sauer		
CPF: 427.083.629-68	RG: 1.829.851 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege.	5,20	819,00
2	4,662	M ²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 x 2,22 m. Montada e instalada.	48,00	223,77
VALOR TOTAL R\$					1.042,77



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antonio Feijo, nº 4060 - Sala, Centro - Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 03.175.343/0001-85, Fone (46) 3242-1981 / (46) 99913-6678 / (46) 98412-6909, neste ato representado, pelo Senhor João Vilmar Sauer, portador do CPF nº 427.083.629-68, e do RG: 1.829.851 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 63/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 63/2017 - Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege.	5,20	819,00
2	4,662	M²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 x 2,22 m. Montada e instalada.	48,00	223,77
VALOR TOTAL R\$					1.042,77

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1168) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 63/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, CPF 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, _____ de março de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

João Vilmar Sauer - Me
João Vilmar Sauer
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1168. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001262

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 20/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 63/2017 AQUISIÇÃO DE PERSIANA NOVA E TECIDO COM BLACKOUT PARA PERSIANAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/03/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Processo nº 63/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação. Aquisição de Persianas.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 63/2017, para formalização de contrato através de Dispensa, cujo objeto é a aquisição de persianas para departamentos da Prefeitura.

Solicitação de abertura de certame pelo Senhor Secretário Municipal de Administração (fl. 04).

Termo de Referência delimitando o objeto, bem como especificando o valor total do contrato em R\$ 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Justificativa da contratação pelo Senhor Secretário Municipal de Administração (fls. 06).

Proposta comercial das empresas acostados às fls. 08/10.

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 07).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 11) conforme estabelece o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela contratação através de dispensa, nos termos do Art. 24, II, 'a', da Lei 8.666/1993, tendo em vista o valor não ser superior ao limite legal.

Autorização final pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 13).

É o relatório.

De acordo com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Portanto, o limite para outros serviços e compras, que não sejam relacionados à obras e serviços de engenharia, encontra teto legal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Com relação à justificativa do preço importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir.

Com relação aos preços as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.” (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

Quanto a minuta de edital de dispensa e minuta de contrato (fls. 23/30) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus

elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.



Dessa forma, do que consta nos autos, o processo administrativo licitatório visando a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Chopinzinho, 30 de março de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

Processo nº. 63/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 As Secretarias de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1097/2017 requerem a Aquisição de Persiana Nova e Tecido com Blackout para Persianas, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO VILMAR SAUER – ME		
Endereço: Rua Diogo Antonio Feijo, nº 4060 – Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 03.175.343/0001-85		
Representante Legal: João Vilmar Sauer		
CPF: 427.083.629-68	RG: 1.829.851 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

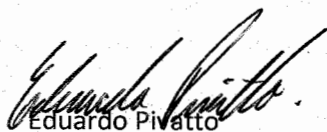
7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

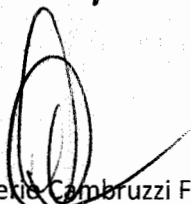
Chopinzinho, 05 de abril de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onelio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege.	5,20	819,00
2	4,662	M ²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 x 2,22 m. Montada e instalada.	48,00	223,77
VALOR TOTAL R\$					1.042,77



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

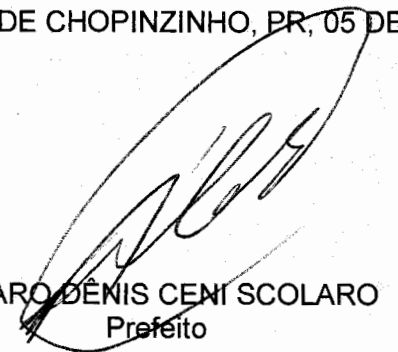
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.042,77	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1168. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sclaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904171053402760

Informação obtida em 06/04/2017, às 12:17:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 170/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4060 - Sala, Centro - Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 03.175.343/0001-85, Fone (46) 3242-1981 / (46) 99913-6678 / (46) 98412-6909, neste ato representado, pelo Senhor João Vilmar Sauer, portador do CPF nº 427.083.629-68, e do RG: 1.829.851 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 18/2017, Processo Licitatório 63/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 63/2017 - Dispensa de Licitação 18/2017.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	157,50	M	157,50 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado (retirar laminas de poliéster e substituir pelo blackout), cor bege.	5,20	819,00
2	4,662	M²	PERSIANA VERTICAL COMPLETA Em Tecido poliéster lâminas de 89 mm de largura, cor bege (Paula ou similar), aproximadamente 2,10 x 2,22 m. Montada e instalada.	48,00	223,77
VALOR TOTAL R\$					1.042,77

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1168) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 63/2017 – Dispensa de Licitação nº 18/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, CPF 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

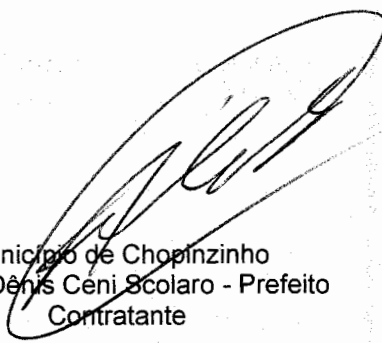


Município de Chopinzinho

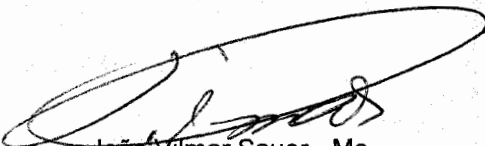
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

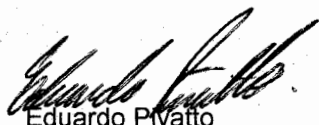
Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



João Vilmar Sauer - Me
João Vilmar Sauer
Contratada



Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

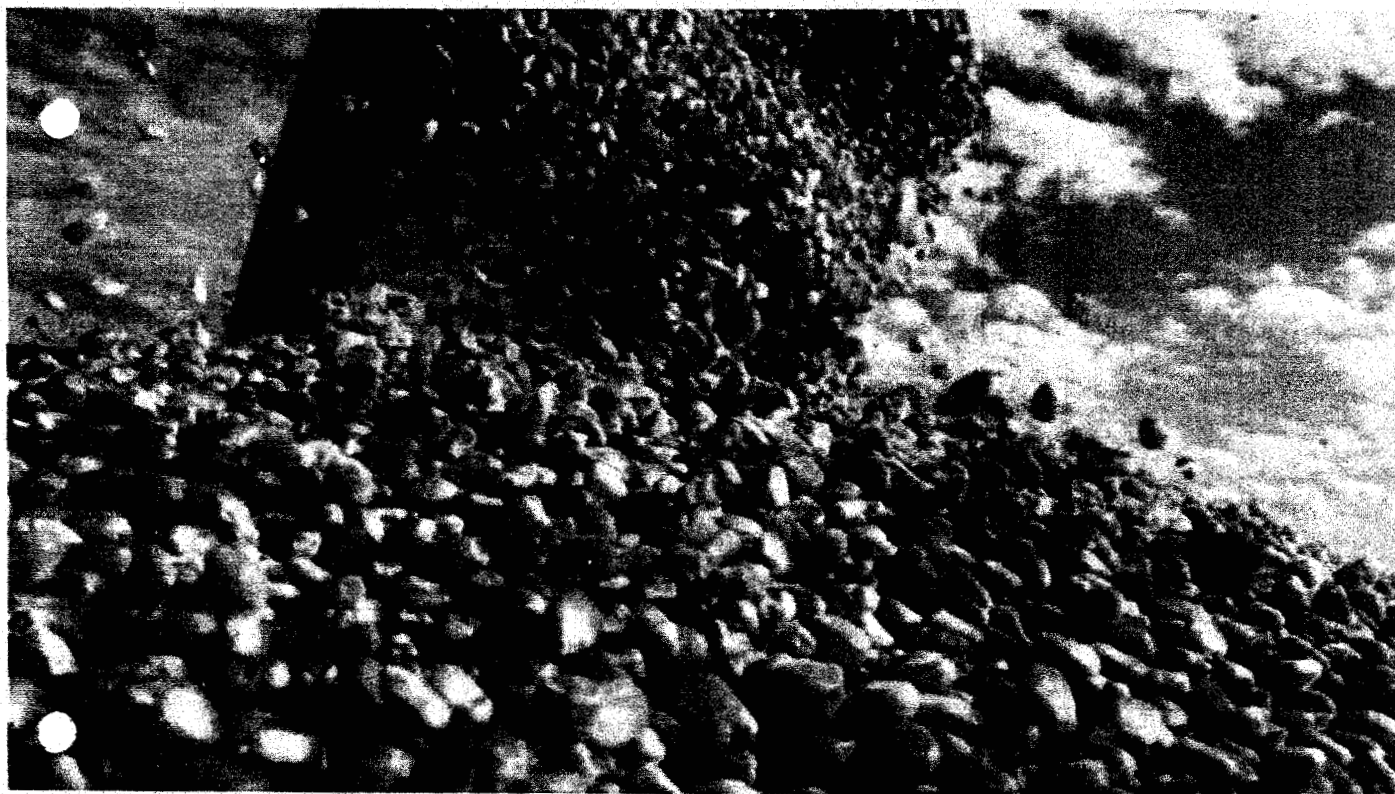
Terça-feira, 11 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Paraná vive as dores de uma supersafra



AGRICULTURA

PG. 05

UBS Frei Vito realiza atividades diferentes para marcar Dia Mundial de Combate a Tuberculose

SAÚDE

PG. 03

Prefeitura faz reformas no Município

Programa de Fomento à Piscicultura em Saudade do Iguaçu



Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R\$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa – 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 68. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Laboratório, Insumos Hospitalares e Ambulatoriais. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde

para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.896,78; ARP nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarello Bassegio & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedi Dâmbrós Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Industria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Industria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R\$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCELO JOSUÉ ROEHRHS - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	297.833,34

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 06/04/2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.042,77	JOÃO VILMAR SAUER - ME

09/01/17, para Registro
Scolaro, Prefeito, tomo
licitatório em epígrafe.

46

A C L ASSISTENCIA
LABORATÓRIOS LTY
ALTERMED MATERIA
ALVES E SARTOR LT
AMARILDO BASEGE
DAMEDI - DAMBRÓS
DIMACI/PR MATERIA
DUTRAMED DISTRIB
ECO - FARMAS - CH
HELIANTO FARMAC
IDEALMED DISTRIB
LABINGÁ COMERCIO
LABORCLIN-Produ
LARISMED - INDUS
HOSPITALAR LTDA
LM FARMA INDUST
MEDICAMENTOS DI
MEDLEVENSOHN C
HOSPITALARES LT
PLASMEDIC COME
LABORATORIO LTY
POLIDERM COME
POLLO HOSPITALA
STARMED ARTIGO
SUPRITECNICA LTY

Que apresentaram a
regularidade dos atos
DECISÃO. GABINETE
Scolaro Prefeito



Edição

A Comissão
Chopinzinho, E-
sociedade chopi
Empresa Upa C
2017, às 18 h
Centro, anexa 2

Chopin